

MERCOSUL/CRPM/NORMA PROCEDIMENTAL N° 05/12

**PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO E TRABALHOS DE AUDITORIA
EXTERNA DOS PROJETOS FOCEM**

TENDO EM VISTA: O Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM (Decisão CMC N° 01/10).

CONSIDERANDO:

Que o Conselho do Mercado Comum (CMC) atribuiu à Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) a função de elaborar e aprovar normas procedimentais relativas ao funcionamento do FOCEM, a partir de propostas dos Estados Partes ou da Unidade Técnica FOCEM - UTF (Artigo 19.1, alínea j, do Anexo à Decisão CMC N° 01/10).

Que o Artigo 24, alínea “j” do Regulamento do FOCEM estabelece que é responsabilidade da UTF contratar as auditorias externas dos projetos FOCEM.

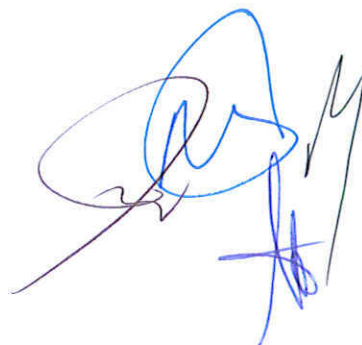
Que é conveniente regulamentar o procedimento para a convocação, adjudicação, contratação, realização e pagamento dos trabalhos de auditoria externa dos projetos FOCEM.

**A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PERMANENTES DO MERCOSUL
APROVA A SEGUINTE NORMA PROCEDIMENTAL:**

Artigo 1° – Aprovar o “Procedimento para a contratação e trabalhos de auditoria externa dos projetos FOCEM” que consta como Anexo e forma parte da presente Norma Procedimental.

Artigo 2° – A presente Norma Procedimental entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

ATA CRPM N° 16/12, Montevideu, 16/XI/2012

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO E TRABALHOS DE AUDITORIA EXTERNA DOS PROJETOS FOCEM

Nos termos do disposto pelo Artigo 24 do Regulamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (Decisão CMC Nº 01/10), compete à Unidade Técnica FOCEM (UTF) a contratação das auditorias externas dos projetos, assim como a análise dos seus resultados e a elaboração de um relatório para a consideração da CRPM.

As Unidades Técnicas Nacionais (UTNF) devem receber e elevar à UTF os relatórios de auditoria externa (Artigo 27, alínea “f”, e 77.3).

Os artigos 77 a 79 do anexo da Decisão CMC Nº01/10 regulamentam os aspectos relativos à realização das auditorias e à administração do Registro de Auditores Externos do FOCEM. Em relação a este último assunto, deve considerar-se também o estabelecido na Decisão CMC Nº44/08.

Em virtude do disposto pelos Artigos 76 e 77.3, exorta-se às UTNF que solicitem aos organismos governamentais de controle interno competentes que programem a realização das auditorias internas correspondentes, de maneira que seus resultados estejam disponíveis no momento de contratar as auditorias externas.

A. CONVOCAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE AUDITORIAS

A.1 – Termos de Referência

A UTF elaborará os Termos de Referência (TDR) com base no modelo apresentado no **Anexo 1**, o qual contém a informação mínima requerida. O conteúdo final dos TDR dependerá das características de cada Projeto.

Propõe-se que nos TDR seja prevista a eventual necessidade de um parecer adicional o um parecer de esclarecimento para os casos em que a UTF o requerer.

É importante indicar que nos prazos previstos e as datas de execução estimadas para os trabalhos devem constar da convocação, pelo qual se requer estreita coordenação com a Unidade Técnica Nacional FOCEM (UTNF) correspondente.

Excepcionalmente, se não tivesse sido possível concretizar a contratação da auditoria intermediária e no caso de que o projeto conte com grau de avanço de execução financeira maior a 80%, a UTF poderá realizar uma consulta à CRPM, nos termos do Art. 19.1, alínea m, sobre a possibilidade de contratar um único auditor externo para a realização das auditorias intermediária e final do projeto.

A.2 – Definição da data para a auditoria externa

A UTNF consultará ao organismo executor sobre a data na qual contará com a informação completa e na qual o pessoal responsável do Projeto estará disponível para atender a auditoria. De não contar com a informação completa e/ou o pessoal disponível de forma imediata, poderá ser adiado o início da auditoria como máximo por 30 dias desde o momento de realizada a consulta ao organismo executor, exceto em casos excepcionais devidamente fundamentados pelo organismo executor e autorizados pela UTF.

A.3 – Convocação a auditores

A UTF publicará na sua página web as convocações para trabalhos de auditoria externa dos projetos FOCEM. Adicionalmente, notificará sobre a convocação aos integrantes do Registro de Auditores Externos cuja nacionalidade ou residência não coincidir com a do Estado beneficiário. Para os auditores cadastrados representantes de firmas internacionais, a nacionalidade ou residência da gerência da auditoria do projeto e da equipe de trabalho não deve coincidir com a do Estado beneficiário.

No caso dos projetos pluriestatais, realizar-se-ão convocações respeitando o princípio da nacionalidade diferente a do organismo executor auditado.

Serão levados em consideração o porte e experiência credenciada pelos auditores em relação ao projeto a auditar, assim como os antecedentes das mesmas em relação a outros trabalhos realizados no marco dos Projetos do FOCEM.

No caso de que as auditorias integrais requeiram de uma especialização técnica particular, faculta-se ao auditor registrado a apresentar especialistas, os quais deverão incorporar-se ao Registro de Auditores Externos do FOCEM. A responsabilidade pelo trabalho integral permanece sendo do auditor contratado.

A.4 – Apresentação de ofertas

As propostas comerciais deverão apresentar-se, dentro do prazo estabelecido nos TDR, pelas vias que a UTF determinar como seguras e confidenciais (sistema de abertura de arquivos com palavra-chave).

As consultas sobre os aspectos da convocação e sobre o Projeto a auditar poderão realizar-se até 5 dias úteis antes do prazo final para a recepção de ofertas e as respostas serão encaminhadas a todos os convocados.

A.5 - Abertura e análise das ofertas apresentadas

A UTF realizará a abertura das ofertas ao término do prazo para a recepção das mesmas. Para a análise das propostas deverá ser levada em consideração a possível modificação dos dados do Registro que informarem os auditores. Adicionalmente, entre outros controles, deverá confirmar-se o credenciamento dos profissionais nas áreas específicas requeridas para o projeto.

A seleção se realizará pelo procedimento de concurso de preços (Art. 77.2 do Regulamento do FOCEM).

A.6 - Diretrizes para a não consideração de uma proposta ou para declarar deserto um chamado

A UTF poderá solicitar informação adicional ou complementar a qualquer dos postulantes. Poderá descartar-se uma proposta no caso de que o auditor não encaminhar a informação requerida dentro do prazo estabelecido, ou os profissionais na matéria específica credenciados não alcançarem o nível de experiência requerido dadas as características do Projeto.

A UTF poderá declarar deserto um chamado, quando:

- não receber nenhuma proposta dentro do prazo estabelecido,
- a oferta inferior superar, ou afetar consideravelmente, o orçamento do Projeto para auditorias externas,

- outras circunstâncias devidamente justificadas que não proporcionarem ao processo de seleção, na opinião da UTF, as garantias requeridas, prévio relatório à CRPM.

O segundo e seguintes chamados a preços se realizarão levando em conta algumas das seguintes considerações:

- em casos excepcionais, a UTF poderá solicitar autorização da CRPM para a convocação de especialistas que não integram o Registro de Auditores Externos do FOCEM,
- informar na nova convocação sobre o valor máximo de honorários,
- facilitar a integração de consórcios entre os auditores do Registro de Auditores Externos do FOCEM.

A.7 - Ata de seleção

A UTF lavrará uma ata com o detalhe do processo realizado e a seleção do auditor.

A.8 - Comunicações

A UTF comunicará ao auditor selecionado sua designação e publicará na página web do FOCEM seu nome.

A UTF também comunicará à UTFNF, para sua coordenação com o organismo executor, o nome, dado de contato e data proposta para o início dos trabalhos.

B. ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

B.1 - Assinatura do contrato

A UTF elaborará o contrato, conforme o modelo que consta como **Anexo 2**.

Serão impressas duas vias do contrato, as quais serão assinadas pelo Coordenador Executivo da UTF e pelo auditor ou representante legal que a empresa tivesse credenciado na ficha de inscrição no momento da apresentação da sua proposta ou por quem fora sub-rogado por comunicação posterior.

Se for possível, o contrato será assinado em Montevideu (Sede MERCOSUL) por ocasião da reunião de coordenação prevista nos TDR, devendo apresentar o assinante seu documento de identidade.

No caso de que o auditor, ou representante da empresa, manifestar a impossibilidade de comparecer em Montevideu pessoalmente para concretizar a assinatura, serão encaminhadas as duas vias originais do contrato e o auditor deverá devolver uma assinada, acompanhada por uma fotocópia do seu documento de identidade e um certificado notarial. O certificado deverá deixar constância de que o representante possui seu caráter legalmente e que assinou o contrato em presença de escrivão, obrigando à empresa em todos os termos do mesmo. Será aceito o procedimento de assinatura autenticada ou o procedimento local que corresponder para aqueles Estados Partes nos quais não existir a emissão de certificados notariais ou constância de escrivão.

B.2 – Primeiro pagamento

O pagamento poderá realizar-se por cheque em dólares de uma instituição bancária de Montevideu ou por transferência no nome do auditor ou da empresa, seu representante legal ou quem este designar, o qual poderá ser retirado no momento de realizar a visita de coordenação e assinatura do contrato. No momento da entrega do cheque ao auditor, este deverá emitir documentação formal de respaldo do pagamento realizado.

Caso contrário, uma vez assinado o contrato, poderá realizar-se uma transferência internacional em dólares à conta bancária indicada pelo auditor. Neste caso, a UTF custeará as despesas bancárias locais. Toda despesa ou comissão dos bancos intermediários ou banco destinatário, correrão por conta do beneficiário.

C. PROCESSO DO TRABALHO DA AUDITORIA

C.1 Reunião com a UTF

É recomendável que o auditor realize uma visita à UTF em Montevideu antes de iniciar seus trabalhos. Durante a mesma lhe será entregue cópia dos documentos objeto da contratação. Também poderá manter uma reunião com o Técnico Sênior e/ou Analista responsável do Projeto, os quais responderão as consultas correspondentes e poderão indicar aspectos considerados relevantes para o desenvolvimento do trabalho.

C.2 - Trabalho de auditoria

O auditor se contatará com o organismo executor através da UTNF, a efeitos de levar adiante seu trabalho. Poderá realizar uma reunião com a UTNF prévia a seu trabalho de auditoria.

No marco da realização da auditoria de caráter integral, o auditor deverá realizar, entre outras, a análise dos registros contábeis, do respaldo documental, das conciliações bancárias, da execução financeira dos componentes do projeto, da razoabilidade das despesas. Deverá determinar debilidades dos processos de controle, realizar a verificação técnica *in situ* dos produtos, a qualidade das aquisições, os processos de compras ou contratações, a avaliação de resultados e o cumprimento do Guia de aplicação da visibilidade (Decisão CMC Nº 04/08).

Espera-se que o auditor inclua comentários e recomendações para o melhoramento dos controles e do desenvolvimento geral dos processos administrativos, contábeis e operativos do projeto. Adicionalmente, se corresponder, o relatório deverá incluir descargos e/ou comentários do organismo executor, os quais deverão incluir-se no relatório final da auditoria.

O conteúdo do relatório de auditoria deverá ajustar-se, em tudo o que for aplicável, e em função do formato no qual estiver disponível a informação, ao estabelecido para tais efeitos nas normas vigentes.

C.3 Prazos

Durante o prazo do contrato, o auditor poderá realizar as consultas e intercâmbio de informação que entender pertinente tanto com a UTF como com a UTNF para garantir a qualidade do seu relatório final. Durante o trabalho de campo da auditoria, o auditor deve manter a UTNF e a UTF informadas sobre os aspectos de relevância relacionados com o trabalho de auditoria.

É responsabilidade do auditor informar imediatamente a UTF sobre a existência de limitações na realização do seu trabalho que impeça o cumprimento do seu contrato de forma cabal. A UTF analisará a oportunidade da informação subministrada e adotará as providências necessárias.

O auditor encaminhará, com cópia à UTNF, um rascunho do relatório final ao organismo executor, que terá 15 dias úteis para realizar seus descargos e encaminhá-los à UTNF. Finalizado este prazo, o rascunho de relatório de auditoria será dado por aprovado por parte do organismo executor.

A UTNF receberá o rascunho do relatório final -Art. 27, alínea f, e 77.4 do Regulamento do FOCEM- e os descargos do organismo executor e os encaminhará à UTF dentro dos 10 dias úteis posteriores a sua recepção. A regulamentação não estabelece que a UTNF deva analisar o relatório e encaminhar seus comentários. De todos os modos, a UTNF poderá realizar os comentários que julgar pertinentes.

A UTF encaminhará os descargos ou comentários do organismo executor, e se for o caso, da UTNF, ao auditor, quem poderá incluí-los no seu relatório final se julgar pertinente.

O auditor encaminhará seu relatório final, em meio magnético, à UTNF e em forma paralela informará a UTF sobre a data de entrega.

Adicionalmente, a UTNF encaminhará cópia do relatório final à UTF, ao organismo executor e ao organismo governamental de controle interno respectivo.

C.4 Pagamento final

Uma vez que a UTF receber e analisar o relatório, e entender que o mesmo contém os pontos estabelecidos nos TDR, poderá liberar o pagamento final correspondente.

Aos efeitos da liberação do pagamento final, e considerar o trabalho entregue em forma firme e fidedigna, o auditor deverá apresentar à UTF o relatório em formato impresso e digital, assinado e rubricado em todas as páginas.

O pagamento será realizado conforme a modalidade estabelecida no item B.2.

C.5 Relatório da UTF

De acordo com a regulamentação vigente, a UTF deverá analisar os resultados da auditoria externa e elevar o relatório da auditoria à CRPM, junto com seu próprio relatório, o qual deverá incluir, quando for pertinente, recomendações ou ajustes (Artigo 77.5, Dec. CMC N° 01/10).

O relatório da UTF resumirá aspectos básicos do relatório do auditor, mas não deve ser um resumo da auditoria. O relatório da UTF deverá incluir, quando for pertinente, recomendações de medidas de correção ou ajustes derivados dos resultados da auditoria. Estas recomendações deverão ser transmitidas imediatamente à UTNF.

O relatório da UTF deve incluir também, sempre que assim corresponder, informação esclarecedora e a redação de fatos posteriores que possam agregar conteúdo de valor ao relatório preparado pela auditoria externa.

A UTF poderá consultar o auditor sobre os assuntos que julgar pertinentes a efeitos de esclarecer ou detalhar a informação que consta do seu relatório de auditoria.

O relatório da UTF deverá conter uma avaliação do cumprimento dos Termos de Referência por parte do auditor contratado.

A UTF elevará à CRPM seu relatório dentro dos 45 dias corridos contados desde a data que a UTF lhe encaminhou o relatório do auditor.

ANEXO 1

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A SELEÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA DOS PROJETOS FOCEM

<p>REF: SM/FOCEM /xx /xx: Auditoria Externa Projeto FOCEM “.....”, a cargo de</p>
--

A. MARCO NORMATIVO

A1. Auditorias Externas de Projetos financiados pelo FOCEM

O Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) foi criado pelas Decisões do Conselho do Mercado Comum (CMC) Nº 45/04 e Nº 18/05 para financiar os seguintes Programas: I) Programa de Convergência Estrutural, II) Programa de Desenvolvimento da Competitividade, III) Programa de Coesão Social e IV) Programa de Fortalecimento da Estrutura Institucional e do Processo de Integração.

O artigo 17 da Decisão CMC Nº 18/05, estabelece que os Projetos que se executem estarão sujeitos a Auditorias Externas. Conforme o artigo 77.1 da Decisão CMC Nº 01/10, todos os Projetos aprovados deverão ser submetidos a Auditorias Externas, como mínimo ao verificar-se 50% (cinquenta por cento) da sua execução financeira, e imediatamente ao final do Projeto.

A Decisão CMC Nº 44/08 estabelece que a Unidade Técnica FOCEM (UTF) é responsável pela elaboração, administração e atualização de um Registro de Auditores Externos, integrado por profissionais independentes, instituições e empresas reconhecidas de Auditoria que executarão as referidas Auditorias Externas.

De acordo com o artigo 77.2 da Decisão CMC Nº 01/10, a UTF deverá contratar Auditores que integrem seu Registro de Auditores Externos para efetuar os trabalhos de Auditorias Externas que sejam determinados.

A seleção do Auditor Externo será feita pelo procedimento de concurso de preços entre os integrantes do Registro de Auditores do FOCEM.

Adicionalmente, de acordo com o Art. 77.2 da Decisão CMC Nº 01/10, será levado em consideração que os Auditores selecionados não podem ser da nacionalidade ou residentes no Estado beneficiário do Projeto.

B. - O PROJETO

B1. Auditorias Externas a serem realizadas

O Projeto FOCEM “.....” atingiu 50% da execução financeira, motivo pelo qual corresponde realizar a primeira auditoria externa. Em consequência, a Unidade Técnica FOCEM (UTF) procede a realizar a presente convocação com a finalidade de selecionar o auditor externo.

[O Projeto FOCEM “.....”, foi auditado pela empresa “.....”. O período compreendido por esta auditoria externa foi dea Tendo finalizado o

Projeto, corresponde realizar a última auditoria externa. Em consequência, a Unidade Técnica FOCEM (UTF) procede a realizar a presente convocação com a finalidade de selecionar o auditor externo].

[O Projeto FOCEM ".....", superou 50% da execução financeira, motivo pelo qual se procede a realizar a presente convocação, com a finalidade de selecionar o auditor externo que será responsável pela realização das auditorias intermediárias e/ou final].

B2. Descrição do Projeto

O Projeto FOCEM "....." foi aprovado pela Decisão CMC Nº xx/xx no marco do Programade, Componente É executado pelo (Ministério, Secretaria, etc.) do(a) (país).

Em (data) foi assinado o Convênio de Financiamento (COF) que dá início a sua execução e em foi subscrito um *addendum* modificando aspectos relevantes da execução do projeto. Os termos e condições deste convênio e seu *addendum* podem ser consultados na nossa página web www.focem.mercosul.int, menu "Documentos e Normativas", opção "Convênios FOCEM-COF", seleção xxxxxx (país).

A finalidade deste projeto émediante os seguintes componentes:

Componente I:

Componente II:

Componente III:

(Inclui-se uma descrição básica do Projeto e seus objetivos)

B3. Localização geográfica

O projeto prevê a realização de ...(atividades/ obras)..... localizadas nas seguintes localidades/zonas/departamentos do(a) (país). *(Pode ser incluída tabela e/ou mapa).*

(Se corresponder, será incluído um mapa)

B4. Matriz de financiamento

 FONTE DE FINANCIAMIENTO	 MONTANTE US\$
CONTRIBUIÇÃO FOCEM	
CONTRAPARTIDA LOCAL ELEGÍVEL	
CONTRAPARTIDA LOCAL INELEGÍVEL	
 MONTANTE TOTAL DO PROJETO	

B5. Desembolsos realizados

O Projeto recebeu até a presente data desembolsos por um montante total de US\$ Este valor representa XX % do total dos recursos comprometidos pelo FOCEM para a realização das obras/atividades estabelecidas no Projeto. A última

prestação de contas foi realizada em (data) e o último desembolso data de(mês/ano).

B6. Outra informação

Incluir qualquer especificidade do projeto e informação considerada relevante, como por exemplo:

- *Contratos de Licitação assinados*
- *Missões de inspeção realizadas*
- *Existência de Convênios Modificativos dos Contratos de Licitação*
- *Existência de maiores custos*

C.- OBJETIVO DA CONVOCAÇÃO

Realizar a Auditoria Externa intermediária (ou auditoria final) do Projeto FOCEM “.....”, a cargo de.....do (a)(país), correspondente ao período compreendido entre e

D.- PRODUTO ESPERADO

Relatório de Auditoria em que constará uma opinião sobre a execução do Projeto de referência, conforme pautas estabelecidas pelas normas vigentes e os requerimentos específicos que a Unidade Técnica FOCEM venha a solicitar.

A Auditoria Externa a ser realizada sobre qualquer Projeto executado no âmbito do FOCEM será de carácter integral, portanto, deveria incluir inspeções físicas *in situ*, revisão dos resultados da auditoria interna, auditoria operacional (indicadores físicos e de impacto), contábil, financeira e de cumprimento de outros requisitos específicos delineados para os fins de cada projeto.

Em particular, deverá proporcionar-se informação de:

- ✓ cumprimento dos diferentes níveis da Matriz de Marco Lógico
- ✓ estados financeiros e sua consistência com os saldos bancários
- ✓ sistema de registro da documentação relevante do projeto
- ✓ sistema de registro contábil e orçamental das receitas e despesas do projeto
- ✓ pertinência e razoabilidade das especificações técnicas selecionadas pelo organismo executor em virtude de cada processo de aquisição / contratação
- ✓ cumprimento das especificações técnicas por parte da empresa contratada
- ✓ aplicação do Guia de Visibilidade do FOCEM (Decisão CMC Nº 04/08)
- ✓ (Outros aspectos específicos de cada projeto)

Espera-se que o relatório inclua comentários e/ou descargos do Organismo Executor correspondente, realizados em coordenação com a UTNF.

É de responsabilidade do auditor informar imediatamente a UTF sobre a existência de limitações no desenvolvimento do seu trabalho que impeçam o cumprimento do seu contrato de forma cabal. A UTF examinará a oportunidade da informação fornecida e adotará as providências necessárias.

E.- CARACTERÍSTICAS DA CONSULTORIA

E1. Equipe de trabalho

Para a realização da auditoria externa do Projeto FOCEM “.....” é necessário contar com uma equipe multidisciplinar que deverá estar integrada pelo menos por:

- o um profissional de ciências econômicas ou contábeis com ampla experiência em auditoria de projetos e com conhecimento de sistemas de administração financeira, valorando-se a experiência em controle do sector público em algum dos Estados Partes do MERCOSUL,
- o um arquiteto ou engenheiro civil (*outros profissionais de acordo com as características do Projeto*),
- o um coordenador de trabalho, que pode ser um dos citados profissionais, que se desempenhe como nexos com a UTF.

E2. Duração

A duração prevista para a Auditoria Externa é de..... (30 / 45 / 60) dias corridos. Calcula-se que os trabalhos se realizarão a partir de (*data estimada de início da auditoria*). A UTF tem a faculdade de ampliar, se for necessário, o prazo de execução do contrato de auditoria. Adicionalmente, ao receber os resultados poderá solicitar um relatório para esclarecimento dos aspectos que julgar necessários.

E3. Honorários

Os ofertantes deverão expressar em dólares estadunidenses os honorários aos que aspiram, por todo conceito, pela realização do trabalho descrito. O auditor contratado será responsável por todos os traslados, despesas de viagens, cobertura médica e seguros de vida de seus integrantes em todo momento.

E4. Forma de Pagamento

O pagamento se efetuará da seguinte maneira:

- o primeiro pagamento (30%) será realizado com a assinatura do contrato
- o pagamento final (70%) será realizado contra a apresentação do relatório final de auditoria, previamente analisado pela UTF sobre o cumprimento do conteúdo estabelecido nos TDR.

E5. Lugar de trabalho

O Auditor selecionado poderá visitar a sede da Secretaria do MERCOSUL em Montevideu para manter uma reunião inicial com a UTF sobre os Termos de Referência (TDR) da Auditoria Externa e sobre aspectos básicos do Projeto, assim como para a assinatura do contrato.

Adicionalmente, durante a execução do contrato, deverá deslocar-se aos lugares onde é executado o Projeto para realizar de forma adequada todos os trabalhos de Auditoria. Espera-se uma presença mínima de entre..... edias úteis por parte do auditor nas dependências do auditado ou visitando as obras em questão.

F.- INSCRIÇÕES

F1. Prazo para apresentação de propostas

O Auditor Externo matriculado no Registro de Auditores poderá manifestar seu interesse e encaminhar sua proposta para os trabalhos de Auditoria Externa do Projeto FOCEM “.....”, a cargo de....., do(a) (país) ao endereço de correio eletrônico auditoriafocem@mercosul.org.uy antes das 12:00 horas, Montevideu, do diade de 20xx.

F2. Prazo para consultas

As consultas sobre a presente convocação e/ou aspectos gerais do Projeto serão recebidas via correio eletrônico a auditoriafocem@mercosul.org.uy, até as 12:00 horas, Montevideu, do dia dede 20xx (5 dias úteis antes do prazo final previsto no ponto anterior). As respostas serão encaminhadas a todos os auditores convocados.

F3. Documentação

Para postular-se o auditor deverá:

- 1) Encaminhar o Formulário de inscrição para a Auditoria Externa do Projeto (Anexo A)
- 2) Deixar expressa constância das atualizações de dados que vier a realizar na informação que consta do Formulário de Inscrição no Registro e de toda documentação adicional que apresentar. (Ficha de Inscrição ao Registro: deve ser preenchido somente no caso de existir modificações ao Formulário de Inscrição original) (Anexo B)
- 3) Adicionar as certidões que atestam está em dia com as obrigações tributárias e de seguridade social exigíveis no Estado Parte de procedência do Auditor (Anexo C)
- 4) Realizar uma declaração (Anexo D) que pela qual certifica, por um lado, o carácter fidedigno dos documentos encaminhados em cópia comprovantes da informação proporcionada. Por outro lado, declara conhecer e aceitar as disposições vigentes, assim como as decisões que a Unidade Técnica FOCEM tomar em relação à convocação.
- 5) Devem identificar-se as personas que interverão na Auditoria Externa e, caso forem incorporadas novas, deverá proporcionar-se informação completa de cada uma delas de acordo com o previsto para a inscrição individual no Registro.
- 6) O orçamento de honorários deverá realizar-se em folha timbrada, digitalizada, com a assinatura original de quem representa a empresa, nome por extenso e data, em arquivo comprimido, ao endereço auditoriafocem@mercosul.org.uy (arquivo comprimido e protegido com contrassenha alfanumérica).

O envio da contrassenha à UTF deverá ser realizado de forma posterior, a expresso pedido da referida Unidade, quando assim for solicitado após término do concurso.

G.- SELECCÃO

O processo de seleção estará a cargo da Unidade Técnica FOCEM (UTF) e poderá ser anulado pela mesma.

Em caso de dúvida sobre alguma situação particular ou de qualquer questão

decorrente do processo de seleção, a UTF será competente para resolvê-la em forma definitiva.

A UTF publicará na página web do FOCEM o nome do auditor/empresa selecionado.

Montevideu,, 20XX (*mês e ano*)

ANEXO 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre por uma parte, a Secretaria do MERCOSUL, RUT Nº 21.432502.0011 (doravante, a Contratante), com domicílio na Rua Luis Piera nº 1992 1º andar, Montevideú, Uruguai, correio eletrônico....., representada pelo seu Diretor, Senhor e, pela outra parte,(auditor independente ou empresa de auditoria), (CPF/CNPJ), (doravante o Contratado), domiciliada em (endereço, cidade, país), representada pelo Senhor, de nacionalidade, Documento de Identidade Nº, correio eletrônico....., celebra-se o presente contrato pelo qual as partes acordam o seguinte:

PRIMEIRO: ANTECEDENTES

I. A Contratante realizou uma convocação dirigida aos auditores matriculados no Registro de Auditores Externos FOCEM para a seleção e contratação de serviços de Auditoria Externa para o Projeto FOCEM “.....”, a cargo de (*Organismo Executor*) e financiado com recursos do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), de agora em diante denominado o FOCEM.

II. Na convocação acima mencionada foi selecionada a melhor oferta econômica para a Auditoria do Projeto no valor de US\$ (dólares estadunidenses.....), realizada por (*empresa / auditor independente*).

SEGUNDO: OBJETO DO CONTRATO

O Contratado realizará a Auditoria Externa do Projeto FOCEM “.....”, de acordo com as normas FOCEM Dec. CMC Nº 18/05, Dec. CMC Nº 44/08 e Dec. CMC Nº 01/10, e os documentos Anexos a este contrato e que se consideram parte integrante do mesmo: Termos de Referência do presente contrato e Guia de Auditoria Externa do FOCEM.

TERCEIRO: PRAZO, PREÇO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato terá um prazo de execução dedias corridos, os quais começarão a contar-se a partir do dia e finalizarão em Este contrato entrará em vigor na data da sua subscrição e, salvo que a Contratante rescindisse o mesmo por alguma das causas estabelecidas, continuará em vigor até a data que a contratante aceitar expressamente e por escrito todas e cada uma das tarefas encomendadas ao Contratado que se indicam neste contrato, nos Termos de Referência e no Guia de Auditoria Externa do FOCEM.

Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente e por escrito pela Contratante.

QUARTO: CONTRAPRESTAÇÃO

A Contratante pagará o valor de US\$(dólares estadunidenses) por todo conceito como contraprestação pelos serviços que o Contratado se obriga a prestar conforme o presente contrato. O Contratado receberá um adiantamento no momento da assinatura deste contrato equivalente a 30 % da contraprestação total antes mencionada, efetuando-se o pagamento do 70% restante após a apresentação do Relatório Final de Auditoria em formato impresso e digital, assinado e rubricado em todas suas páginas, quando a Contratante estiver plenamente satisfeita com o trabalho e no prazo estabelecido neste contrato. Para

cada pagamento que receber, o Contratado emitirá a nota fiscal correspondente em nome da Contratante e o recibo correspondente.

QUINTO: OBRIGAÇÃO POSTERIOR AO CONTRATO

Mesmo depois de finalizada a vigência do presente instrumento e havendo sido entregue o Relatório Final de Auditoria, o Contratado está obrigado a evacuar qualquer consulta, esclarecimento e/ou revisão que lhe seja requerida pela Contratante por escrito. Neste sentido, a Contratante poderá, desde a data de recepção do Relatório Final de Auditoria, fazer ao Contratado qualquer consulta, pedir esclarecimentos e/ou revisões. O Contratado deverá dar resposta às consultas, esclarecimentos e/ou revisões solicitados pela Contratante dentro de um prazo inferior a 10 dias corridos após tê-las recebido. As consultas, esclarecimentos e/ou revisões que o Contratado responder não terão custo adicional para a Contratante, considerando-se incluídas no preço fixado na cláusula QUARTA.

SEXTO: MORA

Fica estabelecida de comum acordo a mora automática das obrigações que por este contrato e seu anexo o Contratado assume. A Contratante poderá notificar o Contratado de que o cumprimento das obrigações assumidas é insatisfatório, indicando a causa da insatisfação. O Contratado deverá adotar as medidas corretivas que corresponderem para superar a insatisfação dentro de um prazo inferior a 10 dias corridos a partir da data de recepção da notificação da Contratante. O inadimplemento por parte do Contratado de alguma das obrigações assumidas por este contrato, assim como de tomar as medidas corretivas antes indicadas em tempo e forma, habilitará a Contratante a reter o saldo da contraprestação ainda não efetuada e reclamar a rescisão do contrato, ao ressarcimento do valor pago e à reparação pelas perdas e danos que pudessem ter sido gerados.

SÉTIMO: EXONERAÇÃO E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Contratante se exime de toda responsabilidade pela aplicação, às remunerações do Contratado, das normas legais vigentes em matéria cambial e fiscal no país ou países de destino. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado o pagamento dos impostos nacionais e contribuições à seguridade social imputáveis aos valores recebidos em virtude do presente contrato, liberando expressamente a Contratante de toda obrigação tributária e de previdência.

OITAVO: MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

O Contratado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas por este contrato de forma pessoal, estando proibida a cessão total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas pelo mesmo. Conjuntamente com a assinatura do presente contrato, o Contratado entregará à Contratante uma lista com o nome completo, telefone e endereços de correio eletrônico de contato das pessoas físicas que em sua representação cumprirão com as obrigações assumidas.

NONO: CONFIDENCIALIDADE

O Contratado está obrigado a resguardar a mais estreita confidencialidade da informação e toda a documentação que lhe for entregue ou chegar a seu conhecimento em virtude do presente contrato. Não poderá de forma alguma publicar nem total nem parcialmente os documentos que lhe forem entregues ou informação que chegar a seu conhecimento, assim como tampouco poderá publicar nem total nem parcialmente qualquer documentação ou relatório que se obrigue a realizar conforme o presente instrumento. Esta obrigação se estende a todos os dependentes do Contratado que em virtude deste contrato manipularem informação ou documentação, pessoas das quais o Contratado será responsável. A obrigação de confidencialidade

que se assume por esta cláusula permanecerá em vigor mesmo após a finalização do prazo deste contrato e cumpridas todas suas demais obrigações.

DÉCIMO: RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes convêm que toda reclamação de índole administrativo-trabalhista que surgir entre o Contratado e a Contratante em decorrência do presente contrato será dirimida, de forma exclusiva e no pertinente, de acordo com o estabelecido nas Resoluções GMC Nº 07/04, Nº 54/03 e o artigo 13 alínea "g" da Resolução GMC Nº 06/04, suas regulamentações e eventuais modificações.

DECIMO PRIMEIRO: DOMICÍLIOS ESPECIAIS E NOTIFICAÇÕES.

Para todos os efeitos a que pudessem dar lugar este contrato, as partes fixam como domicílio os indicados, acordando que o telegrama colacionado ou o correio eletrônico com confirmação de recepção ao endereço indicado no presente contrato serão tidos como meios válidos e fidedignos para toda comunicação que deva ser efetuada.

As partes se comprometem a comunicar sobre qualquer modificação dos dados proporcionados no presente contrato.

Para constância de ambas as Partes, outorgam-se e subscrevem-se duas (2) vias do mesmo teor no lugar e data acima mencionados.

.....
(Representante empresa)
Lugar:
Data:

.....
Diretor da
Secretaria do MERCOSUL
Lugar: Montevideu
Data: